



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 043/90.

"Concede Abono emergencial aos Servidores Públicos."

EDWINO RAIMUNDO SCHULTZ, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, no uso de suas atribuições Legais,

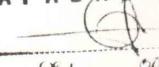
Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos Servidores Municipais no mês de Fevereiro de 1 990, abono de emergência de 70% (setenta por cento) sobre os valores dos respectivos salários;

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Março de 1 990.

CHAPADÃO DO SUL MS


Edwino R. Schultz
Prefeito Municipal